

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 181/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2023

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

Prestação de serviço para execução de obra de fechamento da Praça do Pontilhão Érico Queiroz em Guaranésia/MG, conforme emenda especial nº. 202341400005.

TOMADA DE PREÇOS

DATA DA SESSÃO PÚBLICA E LOCAL

05 DE DEZEMBRO DE 2023 ÀS 9 HORAS

SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ CRISTÓVÃO RAMOS

RUA SANTA BÁRBARA, N°. 84 – CENTRO - GUARANÉSIA/MG

Página 1 de 30



PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA, Estado de Minas Gerais, ente de direito público, inscrito no CNPJ nº. 17.900.473/0001-48, com sede na Praça Rui Barbosa, nº. 40, Centro, Guaranésia/MG, CEP 37810-000, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Laércio Cintra Nogueira, Gestão Administrativa 2021/2024, brasileiro, divorciado, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº. 618, nesta cidade, RG nº MG 2.867.333 e CPF nº. 472.513.876-20, através das Secretaria Municipais de Obras e Urbanismo e Cultura, Esporte e Turismo, tornam público aos interessados e, especialmente às empresas no ramo de atividade pertinente ao objeto, que promoverá licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, a ser aberta no dia 05 de dezembro de 2023, às 9h, na sala de reuniões desta Prefeitura, situada no Centro Administrativo Prefeito José Cristóvão Ramos, na Rua Santa Bárbara, nº. 84, no Centro, nesta cidade, cujo certame será regido pela Lei nº. 8.666/93, e demais normas pertinentes, nas condições deste edital e anexos, destinada a selecionar a proposta mais vantajosa, pelo critério de julgamento do MENOR PREÇO DA EMPREITADA GLOBAL.

CONSIDERAÇÕES SOBRE DATAS, HORÁRIOS E LOCAIS

Os interessados deverão observar as seguintes datas e horários fixados, sob pena de preclusão do direito de participação: os envelopes de Habilitação (01) e Proposta (02) deverão ser protocolados no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Guaranésia, até o dia 05 de dezembro de 2023 às 9h. A Comissão Permanente de Licitação não se responsabiliza por envelopes endereçados via postal ou por outras formas e/ou não protocolados.

1. DO OBJETO.

1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviço para execução de obra de fechamento da Praça do Pontilhão Érico Queiroz em Guaranésia/MG, conforme emenda especial nº. 202341400005, conforme anexos deste edital e, observados todos os requisitos técnicos e normativos aplicáveis.

2. <u>DO PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</u>.

- 2.1. O objeto desta Tomada de Preços deverá ser executado no prazo de 03 (três) meses, contados a partir da data de autorização para o início da obra, expedida após a publicação do contrato, podendo ser prorrogado conforme art. 57 da Lei nº. 8.666/93.
- 2.2. A medição será realizada pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, mais precisamente no último dia útil do mês corrente da prestação do serviço. Feita a medição, a proponente licitante vencedora do presente certame apresentará a nota fiscal e o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do protocolo da nota fiscal.
- 2.3. Deverá ser anexado a cada Nota Fiscal o <u>Certificado de regularidade perante</u> <u>o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)</u>, emitido pela Caixa Econômica Federal, a <u>Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Junto</u>

Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br/E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br



à Receita Federal do Brasil e Contribuições Sociais e a GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social pagas, e relativa ao CEI da obra, guia da GFIP paga, SEFIP e cópia dos holerites assinadas pelos funcionários da empresa.

- 2.4. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos à execução da obra, ainda que a requerimento do interessado.
- 2.5. O Município, por sua iniciativa, também realizará medições mensais, atestando a execução das obras e serviços de engenharia declarados pela contratada.
- 2.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

OBS. A administração pública não é responsável pelo pagamento de eventuais dívidas trabalhistas de empresas terceirizadas contratadas por órgãos públicos.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO.

- **3.1.** Poderão participar da presente licitação empresas especializadas legalmente estabelecidas no País, cujo objeto social seja consentâneo ao do certame, com cadastramento regular na Secretaria Municipal de Administração do Município, através da Divisão de Licitação, Compras e Material.
- **3.2.** Os documentos apresentados pelas licitantes deverão ser originais, cópias autenticadas em cartório competente ou por servidor da administração devidamente identificado, ou ainda através da publicação em órgão de imprensa oficial, nos lermos da lei.
- **3.3.** Somente serão aceitos documentos em vigor ou, quando não declarada expressamente a validade pelo emitente, aqueles expedidos há no máximo 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento dos envelopes.
- **3.4.** A condição elencada no item 3.3 não se aplica aos Atestados de Capacidade Técnica.
- **3.5.** A Comissão Permanente de Licitação poderá proceder à diligência quanto à autenticidade e veracidade das informações e documentos apresentados na licitação, conforme parágrafo 3º do artigo 43 da Lei nº. 8.666/93.
- **3.6.** A exigibilidade de documentos já apresentados poderá ser suspensa caso estes já tenham sido apresentados em fase anterior.

4. DO CREDENCIAMENTO.

- **4.1.** Na sessão pública para recebimento da documentação de habilitação e das propostas comerciais, designada para o dia **05 de dezembro de 2023, às 9h**, na sala de reuniões desta Prefeitura, situada no Centro Administrativo Prefeito José Cristóvão Ramos, na Rua Santa Bárbara, nº. 84, no Centro em Guaranésia, estado de Minas Gerais, o proponente que se fizer presente, ou seu representante, deverá se credenciar através dos seguintes documentos:
- **4.1.1.** Cópia do Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral no CNPJ emitido pela Receita Federal do Brasil;
- **4.1.2.** Cópia autenticada do documento de identidade com foto da pessoa a ser credenciada, ou cópia simples, acompanhada do original para autenticação.

Página 3 de 30



- **4.1.3.** Carta de credenciamento (modelo Anexo I) assinada pelo representante legal da empresa com poderes para tanto, indicando a pessoa que representará a proponente na licitação, com menção expressa de todos os poderes, inclusive para receber intimações, interpor e desistir de interposição de recursos;
- **4.1.3.1.** A Carta de credenciamento poderá ser substituída por procuração pública ou particular com firma reconhecida, outorgada pela licitante, através de seu representante legal, dando poderes ao pretenso credenciado para se manifestar em nome do(a) concedente, em qualquer momento da licitação.
- <u>OBSERVAÇÃO</u>: De acordo com a Lei nº. 13.726 de 08/10/2018, mais especificamente no art. 3º, inciso I, fica dispensado o reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontar a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário (que deverá estar em posse do representante), ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento.
- **4.1.4.** Cópia autenticada do contrato social e de todas as suas alterações posteriores, quando a pessoa a ser credenciada for sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, ficando o credenciado, nestes casos, desobrigado de apresentar procuração.
- **4.2.** Os documentos solicitados no item 4.1 e seus subitens deverão ser apresentados fora dos envelopes de Documentação de Habilitação e Proposta Comercial e entregues a Presidente da Comissão Permanente de Licitação após o ato de abertura da sessão.
 - 4.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.
- **4.4.** Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, na ordem dos itens descritos no presente edital, seja na fase de credenciamento, habilitação ou propostas.
- **4.5.** Uma vez credenciados, os interessados entregarão os envelopes "Documentação de Habilitação" e "Proposta Comercial" que deverão ser rubricados pelos representantes da licitante, devidamente lacrados e apresentados à Comissão Permanente de Licitação, na data de abertura.

5. DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA.

5.1. Condições Gerais

- **5.1.1.** Os documentos de Habilitação e Proposta deverão ser protocolados na Divisão de Protocolo, Patrimônio e Serviços Gerais, no endereço mencionado no **item 4.1.** até as **9h do dia 05/12/2023**, não sendo permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações aos documentos propostos.
- **5.1.2.** Para efeito de remessa pelo Correio ou outro serviço de entrega, os envelopes de números 01 e 02, depois de lacrados e devidamente identificados conforme exposto a seguir, poderão ser acondicionados em um único envelope, desde que exposto seu conteúdo e identificada a Licitação a que se refere.
- **5.1.3.** A Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de envelopes enviados pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega dos mesmos.
- **5.1.4.** Na data e hora marcadas para a realização da licitação, a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura dos envelopes, sob a garantia de acesso dos representantes credenciados das proponentes a todos os documentos.

Página 4 de 30



- **5.1.5.** A Comissão Permanente de Licitação providenciará que todos os envelopes, primeiramente, recebam o visto dos presentes.
- **5.1.6.** Após o visto que trata o item anterior, serão abertos os envelopes da Documentação de Habilitação que serão devidamente conferidos e analisados quanto a sua autenticidade e pertinência pela Comissão Permanente de Licitação, cabendo a seus membros a decisão pela habilitação ou inabilitação dos licitantes.
- **5.1.7.** Os envelopes com a documentação de habilitação e proposta poderão ser abertos numa única reunião, desde que não haja necessidade de diligência para complementar a instrução e que as empresas participantes, através de seus representantes, renunciem expressamente ao prazo recursal.
- **5.1.8.** Em caso de inabilitação de licitante que tenha encaminhado sua documentação pela via postal, tornando impossível sua renuncia expressa, será aberto prazo para interposição de recursos e designada nova data para abertura do envelope nº 02.
- **5.1.9.** Não serão abertos os envelopes de Proposta das empresas consideradas inabilitadas, devendo os envelopes não abertos serem devolvidos, intactos, aos respectivos licitantes.
- **5.1.9.1.** Serão de responsabilidade dos licitantes as providências para reaver os envelopes não abertos em virtude de inabilitação.

5.2. Da Documentação de Habilitação.

5.2.1. O envelope contendo a Documentação de Habilitação será apresentado com os seguintes termos, impressos e colados externamente:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NOME OU RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE PROCESSO Nº 181/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA

- **5.2.2.** Para constatação de sua **REGULARIDADE JURÍDICA** a interessada deverá apresentar, no interior do Envelope 01, os seguintes documentos:
- **5.2.2.1.** Cópia autenticada do documento de identidade do representante legal da empresa ou cópia simples acompanhada da original para autenticação;
 - **5.2.2.2.** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 5.2.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **5.2.2.4.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- **5.2.2.5.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **5.2.2.6.** Certificado de Registro Cadastral <u>CRC</u>, emitido pela Prefeitura Municipal de Guaranésia dentro do prazo de validade;

Página 5 de 30



- **5.2.3.** Para validação de sua **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** interessada deverá apresentar, no interior do Envelope 01, os seguintes documentos:
- **5.2.3.1.** Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade junto ao INSS e demais tributos federais e débitos com a União.
- **5.2.3.2.** Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
 - **5.2.3.3.** Prova de regularidade junto ao FGTS Certidão de Regularidade de Situação;
- **5.2.3.4.** Prova de regularidade junto à Fazenda do Município do licitante Certidão Negativa de Débitos ou equivalente;
- **5.2.3.5.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual Certidão Negativa de Débito ou equivalente;
- **5.2.4.** Para constatação de sua **qualificação técnica**, a interessada deverá apresentar, no interior do Envelope nº 01, os seguintes documentos:
- **5.2.4.1.** Certificado de Registro <u>E</u> Quitação <u>DA EMPRESA E DO PROFISSIONAL</u> junto ao CREA/CAU;
- **5.2.4.2.** Prova de possuir em seu quadro dirigente ou de pessoal permanente com vínculo empregatício, na data de entrega da proposta, profissional de nível superior, responsável técnico da licitante, detentor de atestados devidamente registrados na entidade profissional competente relativo à execução de serviços públicos e/ou privados;
- **5.2.4.2.1.** O vínculo empregatício será comprovado mediante apresentação de cópia autenticada da ficha de registro de empregado, juntamente com cópia autenticada da carteira de trabalho do empregado que permitam comprovar o vínculo com a empresa.
- **5.2.4.2.2.** Também será considerado para efeito de vínculo empregatício, contrato de prestação de serviços em vigor, com firmas reconhecidas de todos os assinantes (original ou cópia autenticada) acompanhada de cópia da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA ou pelo CAU, constando a data de registro da empresa e data de registro do profissional contratado como seu responsável técnico.
- <u>OBSERVAÇÃO</u>: De acordo com a Lei nº. 13.726 de 08/10/2018, mais especificamente no art. 3º, inciso I, fica dispensado o reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontar a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário (que deverá estar em posse do representante), ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento.
- **5.2.4.2.3.** Cópia autenticada da ata de eleição ou do contrato social e última alteração, conforme o caso, a fim de comprovar investidura no cargo nos casos em que sócio proprietário ou dirigente de empresa figure como responsável técnico.
- 5.2.4.3. Termo de compromisso: Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnica, deverão assumir o compromisso de participar das obras e serviços licitados, através de declaração, reconhecendo a possibilidade de substituição apenas por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Prefeitura de Guaranésia/MG (modelo Anexo VIII).
- **5.2.4.4.** A análise da qualificação técnica se dará através da comprovação de aptidão por certidões ou atestados de obras e serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, de pessoa física ou pessoa jurídica, com acervo técnico junto ao CREA ou ao CAU CAT Certidão de Acervo Técnico.

Página 6 de 30



- **5.2.4.5.** Atestado de Visita Técnica emitido pela Prefeitura de Guaranésia em nome do representante indicado pela empresa interessada em participar do certame.
- 5.2.4.5.1. A visita técnica é FACULTATIVA e deverá ser agendada na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, situada no Centro Administrativo Prefeito José Cristóvão Ramos, na Rua Santa Bárbara, nº. 84, no Centro, ou pelo telefone (35) 3555-4393, podendo ser realizada entre os dias 28 de novembro a 1º de dezembro de 2023.
- **5.2.4.5.2.** O representante da empresa, por ocasião da visita técnica, deverá demonstrar capacidade suficiente e adequada em razão do grau de especialidade/complexidade do objeto, em respeito ao princípio da finalidade.
- **5.2.4.5.3.** A empresa interessada poderá encaminhar profissional terceirizado para participar da visita técnica, desde que o mesmo possua conhecimento técnico suficiente para tal incumbência.
- **5.2.4.5.4.** O representante da empresa interessada deverá apresentar-se munido de instrumento público ou particular, com firma reconhecida, que o qualifique a realizar a visita técnica ou, no caso de sócio, proprietário ou de dirigente de empresa cópia autenticada da ata de eleição ou do contrato social e/ou última alteração, conforme o caso, declaratório de sua investidura no cargo.
- <u>OBSERVAÇÃO</u>: De acordo com a Lei nº. 13.726 de 08/10/2018, mais especificamente no art. 3º, inciso I, fica dispensado o reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontar a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário (que deverá estar em posse do representante), ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento.
- 5.2.4.5.5. CASO A EMPRESA PARTICIPANTE OPTE POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA PARA CONHECIMENTO DO LOCAL A MESMA DEVERÁ ENVIAR DECLARAÇÃO FORMAL, ATRAVÉS DE SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO, DE QUE POSSUI PLENO CONHECIMENTO DAS EXIGÊNCIAS E CONDIÇÕES DO OBJETO A SER CONTRATADO.
- **5.2.5.** Para constatação de sua **qualificação econômico-financeira**, a interessada deverá apresentar, no interior do Envelope nº 01, os seguintes documentos:
- **5.2.5.1.** Certidão negativa de pedido de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 5.2.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis apresentados na forma da lei, comprovando índices de liquidez corrente (LC) superior ou igual a 1 (cópia autenticada ou à vista do original);
- **5.2.5.2.1** No caso de microempresas e empresas de pequeno porte deverá ser apresentado o BALANÇO PATRIMONIAL do último período de apuração (cópia autenticada ou à vista do original).
- **5.2.5.2.2** No caso de MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL poderá ser apresentado cópia completa da declaração simplificada do IR de pessoa jurídica optante do Simples Nacional juntamente com comprovação de enquadramento do simples nacional.
- **5.2.6.** Além dos documentos já enumerados a interessada deverá inserir ao Envelope 01, as **declarações** que se seguem:
 - **5.2.6.1.** Declaração de concordância com os termos do edital Anexo III;

Página 7 de 30



- **5.2.6.2.** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, correspondente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Anexo IV).
- **5.2.6.3.** Declaração de que no quadro da Empresa não há funcionário público do Município de Guaranésia (Anexo V).
 - **5.2.6.4.** Declaração de inexistência de fato impeditivo Anexo VI.
- **5.2.7.** Para fins de concessão de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado as microempresas e empresas de pequeno porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014 e da Lei nº. 155/2016, as interessadas deverão apresentar:
- **5.2.7.1.** Declaração de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa; Empresa de Pequeno Porte ou MEI (Anexo VII), se for o caso, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V Seção Única, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, não sendo admitidas em tais categorias a licitante que deixar de apresentar a sobredita declaração **JUNTAMENTE** com a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial Competente ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, de inscrição "ME ou EPP" OU Consulta ao Simples Nacional, ambos expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias, sob pena de não participação.
- **5.2.7.3.** Apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme direitos estabelecidos pela LC nº. 123, de 2006 e suas alterações, regulamentada pelo Decreto nº. 8.538, de 2015.

5.3. Da Proposta.

5.3.1. O Envelope nº. 02, contendo a Proposta, será apresentado nos seguintes termos, impressos e colados externamente:

ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA NOME OU RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE PROCESSO Nº. 181/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA

- **5.3.2.** A Proposta deverá ser preenchida nos moldes do Anexo IX deste edital, contendo todas as informações previstas, observadas as instruções constantes dos itens seguintes acompanhada da planilha orçamentária de preços e cronograma físico financeiro:
- **5.3.2.1.** Redigida em idioma português, datilografada ou digitada em via única, sem rasuras, ressalvas ou correções, e assinada pelo representante legal da empresa;
 - **5.3.2.2.** A proposta deverá referir-se à integralidade do objeto licitado;
- **5.3.2.3.** O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a partir da abertura da mesma;
 - **5.3.2.4.** Deverá ser apresentada em moeda nacional;

Página 8 de 30

Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br/E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br



- 5.3.3. Nos preços deverão ser incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com impostos, taxas e fretes, não podendo o proponente exercer pleitos de acréscimos posteriores, após a abertura da Proposta Comercial.
- **5.3.4.** Quaisquer custos adicionais para atender aos requisitos do edital, correrão por conta do proponente.
- **5.3.5.** Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico, só será admitido (02) dois dígitos após a vírgula.
- **5.3.6.** Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.
- **5.3.7.** Juntamente com a proposta será apresentado o Cronograma Físico-Financeiro para a execução da obra e a planilha orçamentária de custos totalizando o valor da proposta.
- **5.3.8.** O valor total estimado do objeto é de R\$ 139.584,37 (cento e trinta e nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais e trinta e sete centavos).

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

- **6.1.** Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes presentes.
- **6.2.** O critério de julgamento será o **Menor Preço Global** e as propostas serão classificadas segundo a ordem crescente dos preços apresentados.
- **6.3.** Na análise da classificação a Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas e utilizar-se, se for o caso, de assessoramento técnico específico, através de parecer que integrará o processo.
- **6.4.** A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- **6.5.** Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.
- **6.6.** A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº. 123, de 2006, alterada pela Lei nº. 147/2014 e pela Lei nº. 155/2016.
- **6.7.** Serão consideradas classificadas as propostas que atenderem integralmente às disposições deste Edital, observando-se ainda o disposto no Artigo 48, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
- **6.8.** Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.
 - **6.9.** Será desclassificada a proposta que:
 - **6.9.1.** Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- **6.9.2.** Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
 - 6.9.3. Não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;



- **6.9.4.** Contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- **6.9.5.** Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
- **6.9.5.1.** Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou (b) Valor orçado pela Administração.
- **6.9.5.2.** Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 48 horas úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.
- **6.10.** Em caso de empate, a decisão se dará obrigatoriamente por sorteio, em sessão pública, para a qual serão convocados os interessados;
- **6.11.** Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.
- **6.12.** Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.
- **6.13.** A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante email, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.
- **6.14.** O resultado do certame será divulgado nos mesmos jornais em que se deu a publicação de abertura da licitação.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **7.1.** A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei nº. 8.666, de 1993.
- **7.2.** O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.
- **7.3.** Os recursos deverão ser encaminhados para Divisão Municipal de Licitação, Compras e Material, situada na Rua Santa Bárbara, nº. 84, no Centro em Guaranésia/MG.
- **7.4.** O recurso será dirigido ao Prefeito de Guaranésia por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
 - **7.5.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



8. DA CONTRATAÇÃO.

- **8.1.** Homologado o parecer da Comissão Permanente de Licitações e adjudicado o objeto licitado, será convocada a vencedora da licitação para, enviar declaração conforme modelo em anexo a esse edital, a fim de cumprir determinação do órgão concedente e no prazo de 05 (cinco) dias, assinar o instrumento de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sofrendo as penalidades do artigo 81 da Lei nº. 8.666/93.
- **8.2.** Alternativamente à convocação para comparecer para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- **8.2.1.** O prazo para assinatura e devolução do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- **8.2.2.** Na situação do item 8.2. a Administração deve se certificar de que o Termo de Contrato, devolvido assinado pela Contratada, não sofreu qualquer alteração.
- **8.3.** O não comparecimento implicará na convocação da licitante que tiver sido classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, observando-se a ordem de classificação, nos termos do artigo 64 §2º da Lei nº. 8.666/93, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81 da mesma Lei.
- **8.4.** O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da contratante, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/63 e desde que em prol interesse público.
- **8.5.** Correrão por conta da empresa vencedora as despesas que incidam ou venham a incidir sobre o contrato.
- **8.6.** Em caso de rescisão de contrato, será aplicado o disposto nos artigos 28, II e 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das demais disposições previstas nas leis que regem a matéria.
- **8.7.** Da empresa vencedora poderá ser exigida garantia de **5%** (cinco por cento) do valor do contrato do objeto licitado, a título de prestação de **garantia de execução**, em conformidade com art. 56 § 2º, da Lei nº. 8.666/93.
- **8.8.** Não se dará ordem para o início dos serviços enquanto não estiver formalizada a garantia de execução prestada pelo contratado, que será liberada ou restituída após a execução do contrato, em conformidade com art. 56 § 1º, I, II, III e § 2º 3º e 4º da Lei 8.666/93.
 - 8.9. Além das demais disposições elencadas no contrato, são obrigações da contratada:
- **8.9.1.** Executar e entregar o objeto da licitação de acordo com as instruções, prazos de entrega e com os planos de trabalho estabelecidos, em consonância com o conteúdo da proposta apresentada e com este edital e seus anexos, em especial o memorial descritivo.
- **8.9.2.** Manter em serviço somente pessoal devidamente credenciado, uniformizado, treinado e munido de equipamento de proteção EPI, respeitando os regulamentos e normas vigentes Município de Guaranésia.
- **8.9.3.** Preservar e manter o Município de Guaranésia e sua administração isentos de reivindicações, queixas e representações referentes aos serviços, responsabilizando-se, expressamente, pelos acidentes que ocorrerem com seus empregados, pela organização e pagamento dos salários corretamente, encargos fiscais, trabalhista, securitários e recolhimento dos encargos sociais, conforme artigo 71 da Lei nº. 8.666/93.

Página 11 de 30



- **8.9.4.** Manter diário de obras com anotações atualizadas diariamente, armazenado em local de livre acesso, onde serão anotadas as observações necessárias ao bom andamento dos serviços e registradas obrigatoriamente as ocorrências extraordinárias tais como problemas construtivos, consultas à fiscalização, datas de conclusão das etapas de serviços, de acordo com o cronograma, devendo ser entregues as vias originais à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, sob pena de não liberação das respectivas medições.
- **8.9.5.** Deverá a contratada, ao ser notificada, regularizar, no prazo estipulado, os serviços que apresentarem falhas na execução ou que estiverem fora das especificações e projetos, bem como substituir os materiais recusados de maneira justificada pela fiscalização municipal, sob pena de ser declarada inidônea, entre outras penalidades legais.
- **8.10.** Não será permitida a subcontratação, no todo ou em parte, dos serviços declarados no objeto da presente licitação.
- **8.11.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas configurará na inadimplência da contratada quanto a execução do objeto, devendo ser aplicado o art. 86, § 1º, 2º e 3º da Lei nº. 8.666/93, bem como as demais penalidades previstas no do presente edital.
- **8.12.** O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso o Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos, a relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos e eventuais indenizações e multas.

DOS PREÇOS.

- **9.1.** Os preços propostos pressupõem o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, o qual presidirá a relação entre as partes, durante todo o prazo de execução.
- 9.2. O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INPC ou outro que vier a substituí-lo, e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços ora licitados correrão por conta da dotação orçamentária do presente orçamento e repasses vindouros:

Ficha	Elemento/Dotação
586 - Construção E/Ou Reforma Praça Érico Queiroz – Obras e Instalações de Domínio Público	02.70.01.13.392.0471.1.190 4.4.90.51.01

11. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

- **11.1.** O prazo total previsto para execução do objeto é de 03 (três) meses, observado o cronograma que acompanha o presente edital.
- **11.2.** Os atrasos na execução, tanto nos prazos parciais como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior, conforme a Lei nº. 8.666/93 e disposições contidas no Código Civil, respeitadas, ainda, as penalidades descritas na Lei nº. 8.666/93.

Página 12 de 30

Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br/E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br



12. DAS PENALIDADES

- **12.1.** Advertência:
- **12.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), nas hipóteses previstas no artigo 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93.
- **12.3.** Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Guaranésia por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- **12.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.
- **12.5.** Na hipótese de a Contratada se recusar a assinar o contrato ou não executá-lo nas condições estabelecidas, se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.
- **12.6.** Pelo atraso injustificado para iniciar ou concluir a obra será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do contrato, bem como a multa prevista no item acima.
- **12.7.** As multas lançadas pelo Município serão deduzidas diretamente dos créditos que a Contratada tiver em razão da presente licitação.

13. DOS IMPEDIMENTOS

- **13.1.** Não serão admitidas interessadas que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir relacionadas:
 - 13.2. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município;
 - 13.3. Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;
 - 13.4. Estejam sob regime de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
 - **13.5.** Todos aqueles casos proibidos pela legislação vigente;
 - 13.6. Possuam proprietário titular ou sócio de mandato eletivo;
- **13.7.** Estejam descumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988:
 - 13.8. Reunidas em consórcio, ou qualquer tipo de agrupamento de empresas;
 - **13.9.** Interessados enquadrados nas situações previstas no Art. 9º da Lei nº. 8.666/93.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **14.1.** A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem acarretar à licitante interessada qualquer direito a indenização.
 - **14.2.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

Página 13 de 30



- **14.3**. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **14.4.** Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas ou não acarretar prejuízo à Administração Pública.
- **14.5.** As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **14.6.** Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5°, da Lei n° 8.666, 21 de junho de 1993.
- **14.7**. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **14.8.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- **14.9.** É vedada a cessão total ou parcial, para terceiros, das obrigações que forem adjudicadas em consequência desta licitação, sem a prévia e expressa anuência da Prefeitura de Guaranésia.
- **14.10.** O regime jurídico do futuro contrato reserva ao Município a prerrogativa de modificá-lo ou rescindi-lo unilateralmente e fiscalizar a sua execução.
- **14.11.** A contratada se obriga a manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação, incluída a sua regularidade perante os órgãos públicos.
- **14.12.** O Município se reserva no direito de conferir as obras entregues pelas empresas contratadas, por técnico da sua confiança, podendo rejeitar as que não cumprirem os padrões de qualidade e as especificações fixadas.
- **14.13.** A impugnação ao Edital terá lugar nas condições de que dispõem os parágrafos I, II e III do Art. 41 da Lei nº. 8.666/93.
- **14.14.** Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei nº. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis, com o assessoramento do departamento jurídico da Prefeitura Municipal de Guaranésia/MG.
- **14.15.** Para dirimir controvérsias decorrentes do presente processo o foro competente é o da Comarca de Guaranésia/MG.

15. ANEXOS

- **15.1**. Integram o presente Edital os seguintes documentos:
- **15.1.1.** Modelo de carta de credenciamento indicando a pessoa que representará a proponente, com menção expressa de todos os poderes, inclusive para receber intimações, interpor e desistir de interposição de recursos **ANEXO I**;
 - 15.1.2. Modelo de Atestado de Visita Técnica ANEXO II;



- 15.1.3. Modelo de declaração de concordância com o Edital ANEXO III;
- 15.1.4. Modelo de Declaração que não emprega menor ANEXO IV;
- **15.1.5.** Modelo de Declaração de que no quadro da Empresa não há funcionário público do Município de Guaranésia **ANEXO V**;
 - 15.1.6. Modelo de declaração da inexistência de fato impeditivo ANEXO VI;
 - 15.1.7. Modelo de declaração de microempresa ME e EPP ANEXO VII;
 - 15.1.8. Modelo de Termo de Compromisso ANEXO VIII;
 - 15.1.9. Modelo de Proposta ANEXO IX;
 - 15.1.10. Minuta de contrato ANEXO X;
 - **15.1.11.** Memorial Descritivo **ANEXO XI**;
 - 15.1.12. Planilha Orçamentária ANEXO XII;
 - 15.1.12. Cronograma Físico-Financeiro ANEXO XIII.

Guaranésia, 08 de novembro de 2023

Bruna Aparecida da Silva Encarregada de Editais e Publicações dos Processos Licitatórios

> Antônio César Lopes Secretário Municipal de Administração

> > Página 15 de 30



ANEXO I - CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

X
Prefeitura Municipal de Guaranésia
√C Comissão Permanente de Licitação
Referência: Tomada de Preços nº. 006/2023 – Processo nº. 181/2023
Prezados Senhores,
A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº
, neste ato representada por
qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento
o disposto no Edital da Tomada de Preços nº. 006/2023, vem perante Vossas
Senhorias credenciar o Sr, portador do RG nº
, e do CPF nº como representante
ualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com
oderes expressos para apresentar ou desistir da interposição de recursos e recebe
ntimações, nos termos do artigo nº. 109 da Lei nº. 8.666/93.
Atenciosamente,

Nome Representante Legal da Licitante



ANEXO II - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

À

Prefeitura Municipal de Guaranésia A/C Comissão Permanente de Licitação Referência: Tomada de Preços nº. 006/2023

Prezados Senhores,

	A Prefeitura de Gua	ranésia, p	essoa jurídica	de direit	o públic	o int	erno,	por
intermédio	de	seu	res	ponsável			técr	ico,
			, A	TESTA,	para	0	fim	de
habilitação no	Processo Licitatório	nº. 181/2	1023 – Tomada	a de Preç	os nº. 0	06/2	2023,	que
o Sr			, ()
responsável	pela	visita	técnica		da		empi	esa
				_, pesso	a jurídi	ca c	de dir	eito
privado, inscrit	a no CNPJ sob o nº.			,	com se	ede r	na cid	ade
de	, na _			, n ^{o.}	, rea	ılizoı	u a v	isita
técnica exigida	a pelo edital do ce	rtame, no	o dia /	/				,
referente à prestação de serviço para execução de obra de fechamento da Praça								
do Pontilhão Érico Queiroz em Guaranésia/MG, conforme emenda especial nº.								
202341400005	5.							

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

Nome Representante do Município de Guaranésia

Nome Representante da empresa

Página 17 de 30



ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº
, neste ato representada por
(qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento
ao disposto no Edital da Tomada de Preços nº. 006/2023, vem perante Vossas
Senhorias declarar que aceita todas as condições do Edital e que tem pleno
conhecimento de todas as especificações técnicas necessárias à execução da obra.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente.
(Local e data)
Nome

Representante Legal da Licitante



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

Empregador Pessoa Jurídica Ref.: TP Nº 006/2023 PROCESSO Nº 181/2023 inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _, portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º _ DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). Local e data (Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NO QUADRO DA EMPRESA NÃO HÁ FUNCIONÁRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE **GUARANÉSIA**

Empregador Pessoa Jurídica
Ref.: TP Nº 006/2023
PROCESSO Nº 181/2023
, inscrito no CNPJ n.º
, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)
, portador(a) da Carteira de Identidade
n.º e do CPF n.º
DECLARA, para fins do disposto no art. 9º inciso III do da Lei nº 8.666, de 21 de junho de
1993, que não há funcionário público do município de Guaranésia, em seu quadro
empresarial.
Local e data
(Representante legal)



ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

À Prefeitura de Guaranésia

Ref.: **TP Nº 006/2023**

PROCESSO Nº 181/2023

DECLARAÇÃO

(Nom	e da empresa) _		, inscrita(o) no
CNPJ sob o nº		, com sede na	
(endereço completo),	interessada(o) em	n participar da Tomada	a de Preço nº. 006/2023,
instaurado pela Prefe	itura Municipal de	Guaranésia, declara,	sob as penas da Lei, a
inexistência de fato	o impeditivo a s	ua habilitação e se	obriga a comunicar a
superveniência do me	smo.		
Por	ser expressão da v	verdade, firmamos a pr	esente.
	Lo	ocal e data	
	Repre	sentante Legal	
	(Assina	tura/nome/RG)	



ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO

TP Nº 006/2023 PROCESSO Nº 181/2023

A empresa				,	inscrita	ı no
CNPJ nº,	por seu	represen	tante le	gal o	Sr.	(a)
	_, portac	or da	cédula	de	identid	ade
nº e do CPF nº _		, [DECLARA	, sob as	s penas	s da
Lei, para fins do disposto no Inciso III	do Artigo 1	o da Lei C	omplemer	ntar n.º	123, de	e 14
de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto						
de 2014 e da Lei nº 155 de 27 de outubro de 2016, que cumpre os requisitos						
estabelecidos em seu Artigo 3º e	está apta	a usufru	ir o trata	mento	favore	cido
estabelecido no Capítulo V – Seção Ú	Inica daque	la Lei Con	nplementa	r.		
Declaro ainda, que não existe qualqu	er impedim	ento entre	os previst	os nos	Incisos	s do
§4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.						
Por ser verdade, firmo a presente.						
1	Local e Data	a				
Nome e assinatura da Licitante						

Página 22 de 30



ANEXO VIII - TERMO DE COMPROMISSO

A proponente licitante, participante do processo
administrativo referente à Tomada de Preço nº. 006/2023, destinado à prestação de
serviço para execução de obra de fechamento da Praça do Pontilhão Érico
Queiroz em Guaranésia/MG, conforme emenda especial nº. 202341400005,
compromete-se a manter um Responsável Técnico até a conclusão da obra e caso seja
necessário a mudança do responsável, a prefeitura será previamente avisada para
analisar a troca.
Declaramos ainda que na hipótese de descumprirmos o presente
compromisso, estaremos desobedecendo ao comando do §10 do art. 30 da Lei Federal
$n^{\rm o}$ 8.666, de 21 de junho de 1.993, estando sujeitos às consequências previstas no art.
88 da referida lei.
Local e data
Local e data
Nome, CPF, Identidade e Assinatura do proponente
Home, OF1, lucinidade e Assinatura do proponente



ANEXO IX - CARTA PROPOSTA COMERCIAL

(Local e data)

À
Prefeitura Municipal de Guaranésia
VC Comissão Permanente de Licitação
Referência: Tomada de Preços nº. 006/2023
Prezados Senhores,
A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
neste ato representada por (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo),
em atendimento ao disposto no Edital da Tomada de Preços em epígrafe, após análise
do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se
propõe a executar as obras objeto desta licitação, sob sua inteira responsabilidade, nas
condições a seguir:
I. O objeto da presente proposta é a prestação de serviço para execução de obra de
echamento da Praça do Pontilhão Érico Queiroz em Guaranésia/MG, conforme
echamento da Praça do Pontilhão Érico Queiroz em Guaranésia/MG, conforme
echamento da Praça do Pontilhão Érico Queiroz em Guaranésia/MG, conforme emenda especial nº. 202341400005.
rechamento da Praça do Pontilhão Érico Queiroz em Guaranésia/MG, conforme emenda especial nº. 202341400005. 2. O preço proposto para a obra e dos serviços é de R\$ (); sendo
rechamento da Praça do Pontilhão Érico Queiroz em Guaranésia/MG, conforme emenda especial nº. 202341400005. 2. O preço proposto para a obra e dos serviços é de R\$ (); sendo o valor de R\$ (), conforme planilha de preços
echamento da Praça do Pontilhão Érico Queiroz em Guaranésia/MG, conforme emenda especial nº. 202341400005. 2. O preço proposto para a obra e dos serviços é de R\$ (
rechamento da Praça do Pontilhão Érico Queiroz em Guaranésia/MG, conforme emenda especial nº. 202341400005. 2. O preço proposto para a obra e dos serviços é de R\$ (
rechamento da Praça do Pontilhão Érico Queiroz em Guaranésia/MG, conforme emenda especial nº. 202341400005. 2. O preço proposto para a obra e dos serviços é de R\$ (
echamento da Praça do Pontilhão Érico Queiroz em Guaranésia/MG, conforme emenda especial nº. 202341400005. 2. O preço proposto para a obra e dos serviços é de R\$ (



- **5.** A empresa declara a suficiência do preço proposto para a cobertura de todas as despesas que envolvem as mercadorias licitadas.
- **6.** A presente proposta é válida pelo prazo de ____() dias (mínimo de 90 dias) contados a partir da data final para entrega dos envelopes.
- **7.** A empresa declara estar apta do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional para os serviços que integram esta proposta.

Atenciosamente.

Nome

Representante Legal da Licitante



ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº. _____/2023 Tomada de Preço nº. 006/2023 Processo nº. 161/2023

Contrato para prestação de serviço para execução de obra de fechamento da Praça do Pontilhão Érico Queiroz em Guaranésia/MG, conforme emenda especial nº. 202341400005 e a empresa

O MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA, Estado de Minas Gerais, ente de direito público, inscrito no CNPJ nº. 17.900.473/0001-48, com sede na Praça Rui Barbosa, 40, Centro, Guaranésia/MG, CEP 37810-000, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Laércio Cintra Noqueira, Gestão Administrativa 2021/2024, brasileiro, divorciado, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº. 618, nesta cidade, RG nº MG 2.867.333 e CPF nº. 472.513.876-20, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, neste ato representado por seu secretário, Sr. Antônio Cesar Lopes, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador do CPF nº. 339.644.676-34 e do RG nº. M-675.451, residente e domiciliado na Rua Santa Bárbara, nº. 267, no Centro, nesta cidade, por solicitação das: **SECRETARIA** MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, neste ato representado pelo seu secretário, Sr. Ismael da Silva Santos, portador do RG nº. MG-11.797.391 SSPMG e do CPF nº. 007.169.146-46, domiciliado na Rua Antonio Porto, nº. 148, no bairro Residencial Dr. João Bento Ribeiro do Valle nesta cidade e da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, neste ato representado pelo seu secretário, Sr. Luís José Pereira, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador do CPF nº. 183.756.856-15 e do RG nº. M-7.306.40, residente e domiciliado na Rua Júlio Tavares, nº. 1.183, no Centro, nesta cidade e, do outro lado, a empresa inscrita no CNPJ sob o nº. 00.000.000/0001-00, com sede na representada pelo(a) Sr(a). (nacionalidade), (profissão), residente e domiciliado(a) na....., portador(a) da Cédula de Identidade nº.() e do CPF nº., firmam o presente contrato nos termos constantes da Lei nº. 8.666/93, nas seguintes condições:

1. <u>DO OBJETO</u>. Constitui objeto deste a contratação de empresa para prestação de serviço para execução de obra de fechamento da Praça do Pontilhão Érico Queiroz em Guaranésia/MG, conforme emenda especial nº. 202341400005, conforme condições constantes no Anexo I do edital.

2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO.

2.1. O objeto desta tomada de preços deverá ser executado no prazo de 03 (três)



meses, contados a partir da data de autorização para o início da obra, expedida após a publicação do contrato, podendo ser prorrogado pela administração, conforme art. 57 da Lei nº. 8.666/93, caso ocorra os motivos descritos no §1°.

- **3. DO VALOR DO CONTRATO**. O valor total do presente contrato é de R\$ 000.000,00 (.....), incluindo todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão deste contrato.
- **4. PAGAMENTO**. O pagamento do valor devido, conforme proposta da contratada, será efetuado pelo contratante, obedecendo ao estabelecido no Projeto Executivo, Cronograma Físico-Financeiro e Planilha de Medidas, após a prestação dos serviços, até o 30° (trigésimo) dia, a partir da data da apresentação da nota fiscal e medições, pela contratada, com a discriminação do objeto executado, devidamente atestada e visada pela secretaria requisitante.
- 4.1. Deverá ser anexado a cada Nota Fiscal de Serviço o <u>Certificado de</u> regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, a <u>Prova de regularidade relativa aos Tributos</u> Federais e à <u>Dívida Ativa da União Junto à Receita Federal do Brasil e Contribuições Sociais</u> e a <u>GFIP Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social</u> relativa ao CEI da obra paga, juntamente com a <u>SEFIP</u> e cópia dos holerites dos funcionários assinados por eles.
- **5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**: As despesas decorrentes da execução dos serviços ora licitados correrão por conta da dotação orçamentária do presente orçamento e repasses vindouros:

Ficha	Elemento/Dotação
586 - Construção E/Ou Reforma Praça Érico Queiroz – Obras e Instalações de Domínio Público	02.70.01.13.392.0471.1.190 4.4.90.51.01

- **6. DO REAJUSTE**. O preço pelo qual será contratado o serviço será fixo e irreajustável, salvo nos casos previstos em Lei.
 - 7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE. O (a) contratante obriga-se a:
- a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada;
- b) efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas nas cláusulas terceira, quarta e quinta do presente contrato, os serviços efetivamente executados.
 - 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA. A contratada obriga-se a:
- a) prestar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações e obrigações discriminadas no Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Memória de

Página 27 de 30



Cálculo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Anexos ao Edital;

- b) assumir, como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços, necessários à boa e perfeita execução do objeto deste contrato;
- c) responsabilizar-se por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente contrato;
- d) manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;
- e) não subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do contrato sem prévia anuência do contratante:
- f) comprovar, a cada fatura emitida, a regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Junto à Receita Federal do Brasil e Contribuições Sociais e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- **9.** <u>DAS PENALIDADES</u>. Por força do presente contrato e nos termos da legislação aplicável, é a contratada responsável pelo fiel cumprimento do que for neste termo estipulado, obrigando-se a responder por todos os prejuízos que causar à administração ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, diretamente ou através de seus empregados e/ou prepostos.
- 9.1. A contratada será também a exclusiva responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações trabalhista, social, fiscal, securitária e previdenciária, assim como por todos os custos relativos a material e mão de obra necessários à completa realização dos serviços.
- 9.1.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o contratante poderá aplicar à contratada, as seguintes penalidades:
 - a) advertência;
- b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as demais sanções;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.
- 9.2. A contratada ficará sujeita, em caso de atraso na execução dos serviços, à multa moratória de até 1% (um por cento) sobre o valor total dos serviços, por dia útil excedente do prazo estabelecido.
- 9.3. Se a contratada não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
- 10. <u>DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS</u>. Da aplicação das sanções definidas na cláusula anterior caberão os recursos previstos no art. 109 da Lei n°. 8666/93, observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.

Página 28 de 30



- 11. <u>DAS ALTERAÇÕES</u>.O presente contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que o gestor desse instrumento apresente o plano de trabalho com as alterações pretendidas, ressalvados os limites e as vedações legais.
- **12. DA VIGENCIA**. O presente contrato terá vigência até xx/xx/20xx, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, com a redação da legislação posterior, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento.
- 12.1. Ocorrendo atraso na execução dos serviços, por culpa da contratada, será aplicada à mesma multa moratória, conforme § 2º da cláusula nona deste contrato.
- 13. <u>DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA</u>. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser com prévia e expressa autorização do Município e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.
- 13.1. O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do Cedente.
- **14. DA RESCISÃO**. O contratante, independentemente de qualquer indenização, poderá rescindir o contrato, administrativa ou amigavelmente, na forma da lei.
- 14.1. Ficará o presente contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:
 - a) atraso injustificado na execução dos serviços contratados;
- b) paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- c) subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação que afete a execução do presente contrato;
- d) desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assim como a de seus superiores;
- e) cometimento reiterado de falhas na execução deste contrato, anotados na forma da cláusula terceira;
 - f) decretação de falência;
 - g) dissolução da empresa;
- h) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste contrato;
- i) protesto de títulos ou emissão de benefícios sem a suficiente provisão, que caracterize a insolvência da contratada;
 - j) razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;
- k) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste contrato.
- 14.2. A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da publicação.

Página 29 de 30



- 14.3. Na hipótese de decretação de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, ficará a contratada sujeita a multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, sem prejuízo, ainda, da retenção de créditos, da reposição de importâncias indevidamente recebidas e das perdas e danos que forem apurados, cuja cobrança se fará judicialmente.
- 14.4. As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à contratada, inclusive perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a contratada tenha em face do contratante, serão inscritas em dívida ativa não tributária, com o posterior ajuizamento de execução.
- **15. DA PUBLICIDADE**. O extrato do presente contrato será publicado na Imprensa Oficial, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- **16. DO FORO**. O foro competente será o desta Comarca de Guaranésia, Estado de Minas Gerais, para dirimir qualquer questão relativa ao presente contrato.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em quatro vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Local e Data

Laércio Cintra Nogueira Prefeito Municipal

Antônio César Lopes Secretário Municipal de Administração

Ismael da Silva Santos Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Luís José Pereira Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Contratado